



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.552, de 03 de março de 2017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional que especifica ao orçamento vigente e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 5º da Lei Municipal 4.383 de 28 de dezembro de 2016 (LOA), para vigência no exercício de 2017;

Considerando a necessidade de promover ajustes de saldos de verbas do orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 175.276,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais)**, na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

259	022804	08.243.0009.2008.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	10.000,00
265	022804	08.244.0009.2010.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	75.000,00
166	022301	04.122.0007.2037.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	198,00
138	022102	10.301.0005.2038.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.078,00
174	022303	13.392.0007.2034.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	80.000,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais)**, na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

405	021504	04.122.0010.2001.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	468,00
406	022803	08.244.0009.2010.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	165,00

Art. 3º: O valor dos créditos adicionais contidos nos artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de **R\$ 175.909,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e nove reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

251	022803	08.244.0009.2010.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-165,00
258	022804	08.243.0009.2008.0000	3.3.90.32.00	Material Distribuição Gratuita	-5.000,00
257	022804	08.243.0009.2008.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
267	022804	08.244.0009.2010.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	-5.000,00
268	022804	08.244.0009.2010.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-70.000,00
175	022303	13.392.0007.2034.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-40.000,00
139	022102	10.301.0005.2038.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	-10.078,00
164	022301	04.122.0007.2037.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-198,00
173	022303	13.392.0007.2034.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-40.000,00
19	021504	04.122.0010.2001.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	-468,00



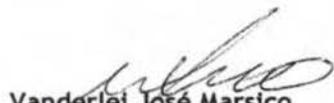
# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

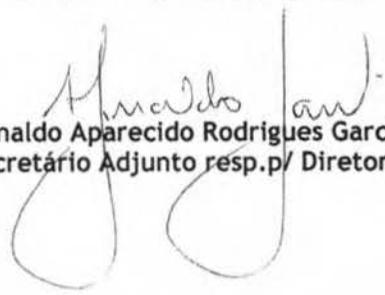
Art. 4°. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.370 de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor nesta data, após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de março de 2017.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria